COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 092/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.225/2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A ENERGISA RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A mesma tem como objetivo reconhecer e parcelar dividas junto a ENERGISA, para que o município não fique inadimplente com suas obrigações.

O termo de reconhecimento e parcelamento é legalmente amparado por lei e cabe ao município legislar sobre a legislação especifica para tal autorização.

A matéria segue as normas legais, portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 20 de outubro de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 092/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.225/2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A ENERGISA RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria, vi que a mesma tem boa redação e obedece ao que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A mesma tem como objetivo autorizar o termo de confissão e parcelamento de dívida junto a ENERGISA, dívida gerada pela cobrança a menor feita ao longo de anos e identificada posteriormente.

Desta forma é necessária à autorização para o parcelamento e pagamento, assim sou de parecer favorável.

Em, 20 de outubro de 2022.

WILLIAN SANCHES
RELATOR